



Ofício nº 044/2025

Maceió, 08 de maio de 2025.

Ao Senhor

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

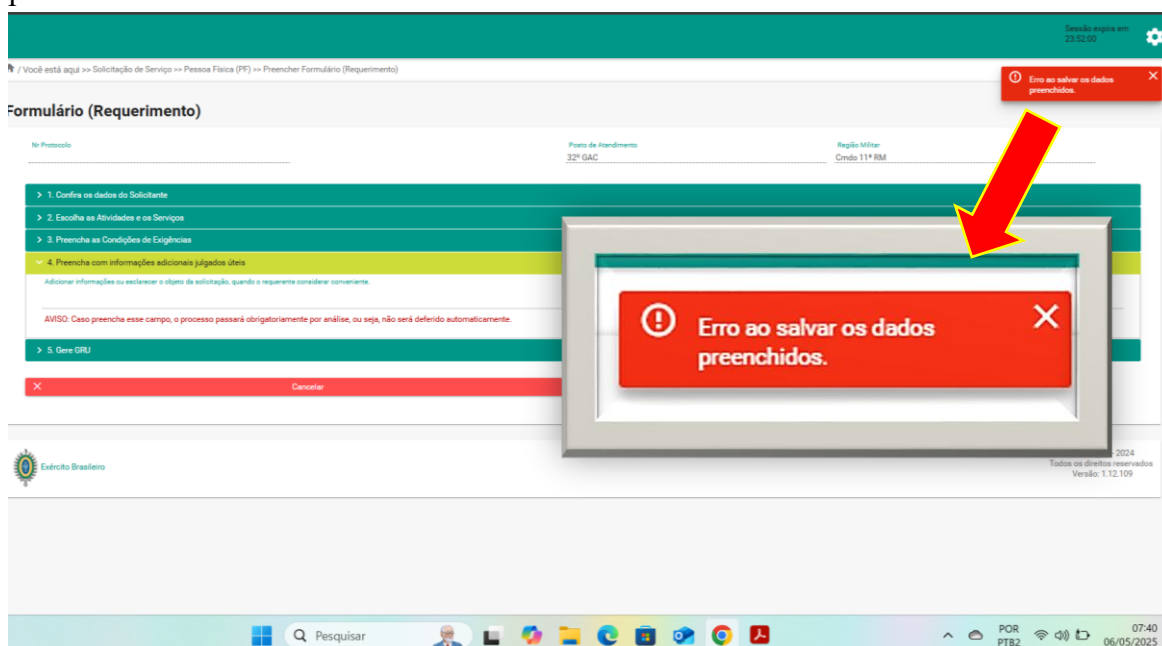
Gen. Bda. André Monteiro Gusmão

Assunto: *Bugs* do SISGCORP da 1ª quinzena de maio

Cumprimentando-o, utilizamos mui respeitosamente do presente expediente para noticiá-lo dos *bugs* do SISGCORP do início do mês de maio, além do *bug* da remoção de atividades que ainda persiste e foi informado oficialmente em 07 de maio de 2025 através do Ofício 041-2025/Presidência-CBTT.

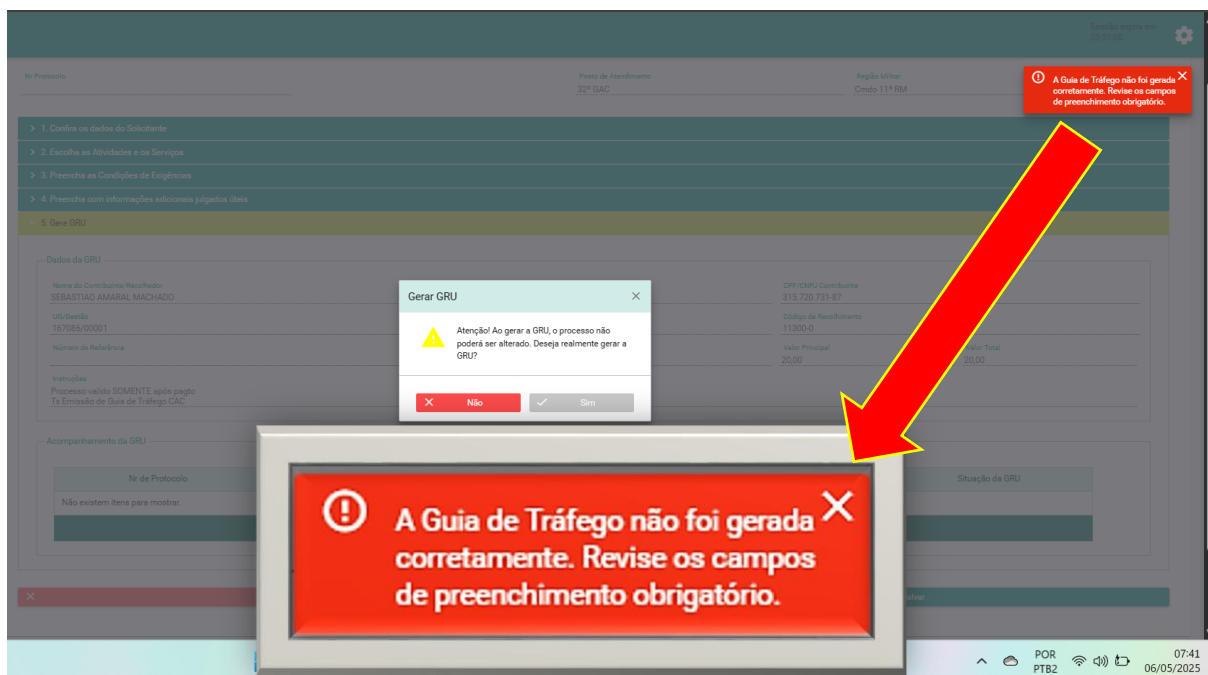
O assunto demanda atenção de Vossa Senhoria, haja vista que, mais uma vez, o direito constitucional de petição está sendo violado. A afirmação se fundamenta por *printscreens* da tela do SISGCORP, enviado por atletas, que mostram até mesmo uma simples solicitação de guia de tráfego não sendo concluída por erro do sistema.

Neste *printscreens* realizado no dia 06/05/2025, observamos que no item 4 de uma solicitação de GTE surge o primeiro erro do sistema, com a mensagem “Erro ao salvar os dados preenchidos”:

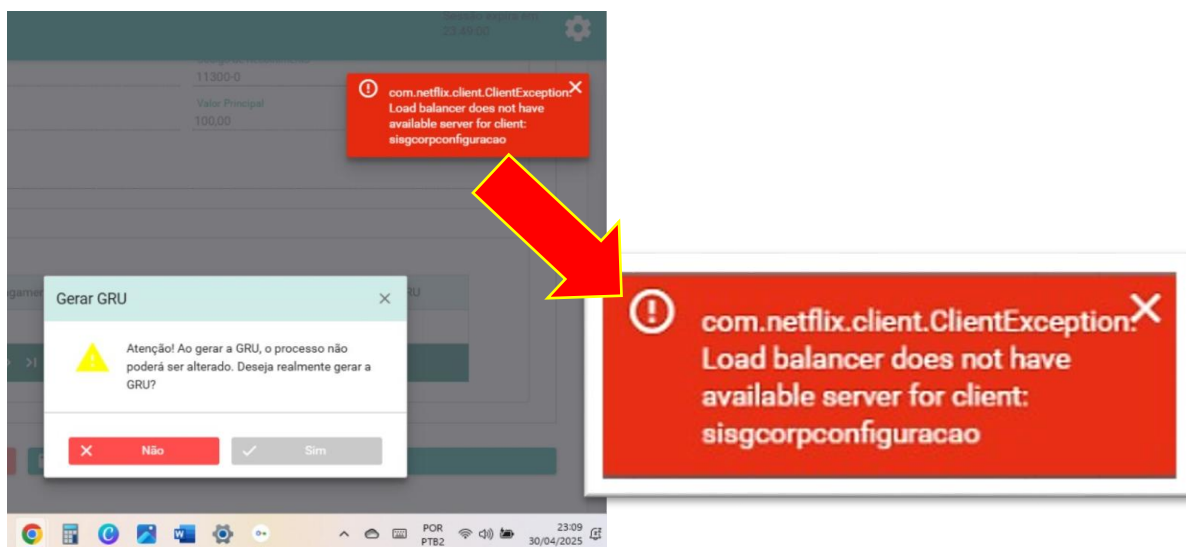




O erro retro mencionado tem ocorrido com outras petições, como concessão de CR, apostilamento e autorização de compra. Após insistir e prosseguir para o item 5, nos deparamos com a grave violação do direito de petição, onde surge a mensagem “A Guia de Tráfego não foi gerada corretamente. Revise os campos de preenchimento obrigatório”:



Há ainda um curioso *bug*, registrado no último dia do mês de abril, onde inexplicavelmente surge uma mensagem que menciona a popular empresa Netflix. O erro no SISGCORP também viola o direito constitucional de petição do cidadão brasileiro e traz a seguinte mensagem ao tentar finalizar o protocolo de um processo:





O sofrimento com a instabilidade do sistema tem sido confirmado por organizações militares, tanto em e-mails com afirmações sobre a instabilidade do SISGCORP como justificativa para atrasos processuais, bem como em uma espécie de “ping-pong” processual, onde os processos são restituídos aos Requerentes para que os mesmos devolvam o processo mais uma vez ao Exército para tentar resolver *bug* de homologação. Observe a pendência listada no processo SISGCORP de nº 01252625012130:



É cristalino que tem sido muito difícil confiar no SISGCORP, além de que, a criação de um canal direto de atendimento com o responsável pela manutenção do SISGCORP, o que facilitaria muito a correção desses erros através do célere recebimento das respectivas demandas, e foi deferido em reunião entre esta entidade e o anterior Diretor, não foi concretizado, mesmo após insistirmos por diversas vezes por ofício e *whatsapp*.

Como novo Diretor deste respeitável órgão, renovamos nossas esperanças de que sejamos ouvidos e atendidos, haja vista que nosso pleito é legal, moral e o Exército estaria ouvindo a sociedade, em face de que representamos a maior quantidade de atletas e clubes dentre as entidades nacionais.

Outrossim, destacamos que esses erros do SISGCORP não só violam direitos constitucionais dos cidadãos, mas trazem uma consequência mais grave: A quase totalidade dessas petições violadas são de requerimentos para cumprimento de obrigações legais que podem trazer prejuízos inestimáveis à vida do cidadão se não forem cumpridas. Falamos isso em face de que o próprio Exército fiscaliza a habitualidade obrigatória, mas perguntamos como ela será cumprida pelo cidadão se o Exército não lhe permite emitir a guia de tráfego para cumprimento da habitualidade?

Se o Exército estipulou no artigo 19 da Portaria 166-COLOG que o cidadão tem o prazo de 15 (quinze) dias para informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais, como irá fazê-lo se o próprio Exército não lhe dá os meios necessários, em face da indisponibilidade do sistema? Quando uma prisão injusta a um desses cidadãos ocorrer mais uma vez por erros do SISGCORP, quem será o responsável (<https://www.cbtt.org.br/inoperancia-do-sisgcorp-prende-sua-primeira-vitima/>) ?

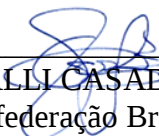


Diante do exposto, em nome do direito constitucional de petição de todos os atletas que está cristalinamente sendo violado, utilizamos do presente expediente para mui respeitosamente requerermos que Vossa Senhoria adote as seguintes providências:

1. Determinar a apuração e correção dos erros tratados neste ofício;
2. A abertura de canal de atendimento sobre erros do SISGCORP diretamente com o responsável pela sua manutenção;
3. Informar mediante ofício, as medidas adotadas para que esta Confederação possa dar conhecimento aos prejudicados e arquivar o tema em tela.

Nestes termos,

Pede deferimento.



GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático